



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

PORTARIA N.º002, de 27 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo protocolou o Projeto de Lei N° 23/2021 que "*INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS*" em 19/04/2021;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no art. 5º, inc. XXXIII art. 58, §2º, inc. II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, inciso XI e 52, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, os quais disciplinam que é competência do Presidente da Câmara

CONSIDERANDO que em reunião realizada no dia 26/04/2021, por unanimidade os Vereadores decidiram submeter o texto do Projeto de Lei à apreciação da comunidade devido à importância e reflexo que seu conteúdo gerará para todos;

CONSIDERANDO que estamos em meio a PANDEMIA de CORONAVIRUS, sendo que o Município de Ivoti está em momento de alto risco (bandeira preta), sendo vedadas aglomerações nos termos do Decreto Estadual n° 55.240, e alterações, que instituiu o distanciamento controlado como medida de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, inevitável em caso de agendamento de audiência pública;

Marli Heinle Gehm, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

Art. 1º Submeter à **Consulta Pública** o Projeto de Lei nº 023/2021, pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da data da publicação desta Portaria;

Parágrafo único. O texto do Projeto de Lei encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores: www.camaraivoti.rs.gov.br

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é ampliar a discussão junto com os Ivotienses sobre o **plano municipal de saneamento básico**, proposto pelo Executivo, que envolve os seguintes temas: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais. Trata-se de questões de grande relevância social o qual exige a ampla publicidade e participação da comunidade antes de sua análise pelo legislativo.

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser apresentadas no formato editável, e deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: camara@ivoti.rs.gov.br, com o título do e-mail: Consulta Pública do Projeto de Lei 023/2021. No e-mail deve constar também o nome da Pessoa/Instituição contribuinte, e-mail e telefone para contato.

§1º Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão no texto levarão em conta a obediência aos demais ditames legais e a relevância e o impacto positivo da contribuição para a efetividade do Plano Municipal de Saneamento.

§2º As sugestões deverão ser encaminhadas respeitando os campos abaixo, sendo todos de preenchimento obrigatório:

- I - identificação do dispositivo: identificação do item (Exemplo: art. 1º, § 1º, inciso I, da proposta de Decreto);
- II - texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;
- III - redação proposta: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

IV - justificativa: embasamento técnico (ou legal) devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão;

V - nome da pessoa/instituição contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica);

VI - e-mail e telefone para contato.

§3º As sugestões ou comentários encaminhados eletronicamente deverão permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de agilização da compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.

Art. 4º A inobservância de qualquer inciso do art. 3º desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, desta Portaria, a Câmara avaliará as sugestões recebidas e proceder às adequações pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ivoti, aos 27 dias do mês de abril de 2021.


Vereadora Marli Heinle Gehm
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.